



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – E-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 805/2019

RECOMPÕE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedida a recomposição do valor dos subsídios dos seguintes agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o subsídio mensal, bem como, sobre a parcela anual, denominada Décimo Terceiro Salário:

I – Prefeito;

II – Vice-Prefeito; e

III – Diretores de Departamentos equivalentes a secretários municipais.

Art. 2º. – Em consequência, os dispositivos legais abaixo passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com as alterações a seguir:

I – O art. 1º da Lei nº 729, de 9 de fevereiro de 2017, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Tocos do Moji, MG, passa a vigorar com a renumeração do seu parágrafo único para § 1º e com o acréscimo do § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º – O subsídio mensal e a parcela anual denominada Décimo Terceiro Salário que trata o caput deste artigo ficam atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para os seguintes valores:

I – Prefeito: **R\$ 8.316,52** (oito mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); e



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – E-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

II – Vice-Prefeito: R\$ 2.791,54 (dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

II – O art. 1º da Lei nº 731, de 23 de fevereiro de 2017, que fixa os subsídios dos Diretores de Departamentos equivalentes a secretários municipais de Tocos do Moji, MG, passa a vigorar com a renumeração do seu parágrafo único para § 1º e com o acréscimo do § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º – O subsídio mensal e a parcela anual denominada Décimo Terceiro Salário que trata o caput deste artigo ficam atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para o valor de **R\$ 2.987,95** (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).”

Art. 3º. - As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Tocos do Moji, MG, 19 de fevereiro de 2019.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Silvana de Melo Silva
Diretora do Departamento de Administração